

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº119/2024

Contrato de Prestação de Serviços Locação de Equipamento Combinado de Hidrojateamento e Sucção a vácuo para manutenção operacional em sistemas de esgotamento sanitário, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson S. Pedreira**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Mato Grosso, 185, Siqueira Campos, CEP: 49075-380, Aracaju(SE), e-mail orcamento@camelemp.com.br, telefone 3217-4732/3214-5437, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.325.897/0001-47 por seu Representante **José Andeson Meneses Melo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, sócio-administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.915.745-91 resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 25/07/2024 do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo nº 13215/2024 EDOC.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre da contratação direta por **Dispensa de Licitação Emergencial** nº **041/2024**, art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de 31/07/2024 pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Contratação Emergencial para serviços de Locação de Equipamento Combinado de Hidrojateamento e Sucção a vácuo para manutenção operacional em sistemas de esgotamento sanitário.

1.2 – EQUIPAMENTO

Refere-se ao Contrato nº119/2024

1.2.1 – Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá estabelecer disponibilizar os veículos/equipamentos conforme especificações a seguir, em quantidades determinadas no Termo de Referência.

1.2.2- Caminhão truck para limpeza e desobstrução de redes Caminhão truck combinado com hidrojato e bomba de vácuo de alta pressão, com capacidade do tanque de 14.000 litros, sendo 8.000 litros para detritos, 6.000 litros para água limpa(hidro). Bomba de vácuo anel líquida com deslocamento de ar de 24,5 m³/min, rotação de 1.300RPM, potência de 33hp, sentido anti-horário, pressão de vácuo de 760 mm/hg, sugando até 10mt de profundidade do nível do mar e distância de até 100metros do local da sucção ao equipamento, 30 metros de mangueira de 3" e bomba de hidrojateamento com capacidade de 102 It/mim, 160 bar, carretel hidráulico, um rolo de mangueira de 1" cor laranja com no mínimo 120 metros para alta pressão de até 7.500 bar, acionada pela tomada de força do próprio equipamento e caixa de transparência, montados sobre chassis de caminhões truck compatíveis com equipamento

1.2.3 – Caminhão toco para limpeza e desobstrução de redes Caminhão toco combinado com hidrojato e bomba de vácuo de alta pressão, com capacidade do tanque de 10.000 litros, sendo 7.000 litros para detritos e 3.000 litros para água limpa. Bomba de vácuo anel líquida com deslocamento de ar de 24,5 m³/mim, rotação de 1.300RPM, potência de 33hp, sentido anti-horário, pressão de vácuo de 760 mm/hg, sugando até 10mt de profundidade do nível mar e distância de até 100 metros do local da sucção ao equipamento, 30 metros de mangueira de 3" e bomba de hidrojateamento com capacidade de 102It/mim, 160 bar, carretel hidráulico, um rolo de mangueira de ¾" cor laranja de no mínimo 120 metros para alta pressão de até 7.500 bar, acionada pela tomada de força do próprio equipamento e caixa de transferência, montados sobre chassis de caminhões toco compatíveis com o equipamento.

1.3 – DAS GENERALIDADES- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 – A DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área de atendimento e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

1.3.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo prazo contratual os equipamentos com as características dadas no **item 1.2**, que deverão executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de esgotamento sanitário, tais como limpeza e desobstrução de estações elevatórias, ETE'S, redes de esgoto, interceptores, emissários e coletores-tronco em todas as Regionais de Operação da DESO, em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, inclusive com fornecimento de materiais, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3.3 –A execução dos serviços conforme planilha orçamentária, deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, bem como normas internas da Contratante sob a coordenação da SUES – SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO da DESO.

1.3.4 - A jornada de trabalho diária será determinada pela FISCALIZAÇÃO, sendo executado no mínimo 8 (oito) horas diárias. Em casos emergenciais a contratada deverá atender no horário noturno, finais de semana e feriados.

1.3.5 - Serão contabilizadas como horas trabalhadas o período em que os caminhões estiverem à disposição da Contratante, incluindo abastecimento de água, descarte de resíduos

e seus respectivos deslocamentos;

1.3.6 - O deslocamento entre Municípios, será contabilizado como horas trabalhadas;

1.3.7 - Quando houver necessidade, o deslocamento entre Regionais será contabilizado como horas trabalhadas;

1.3.8 - Não serão contabilizadas como horas trabalhadas o intervalo de almoço e eventuais manutenções preventivas e corretivas dos veículos/equipamentos.

1.3.9 - Os serviços previstos deverão ser iniciados a partir dos pontos críticos em caráter corretivo e emergencial, e posteriormente, de forma planejada e estratégica, com base nas informações do diagnóstico das redes e ramais de esgoto para manutenção preventiva.

1.3.10 - A Contratada deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo os serviços serem acompanhados de responsável técnico e sua respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços o valor estimado de **R\$ 5.733.187,20 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 – O prazo para a execução dos serviços será de **até 6 (seis) meses**, a contar do dia **02 de agosto de 2024**.

3.1.1 – Pela característica do contrato emergencial, a CONTRATADA, tem plena ciência e está de acordo com a **resilição bilateral antecipada**, caso haja a finalização e contratualização do processo licitatório EDOC 13226/2023, Licitação Pública nº 036/2023, ou outro que a substitua.

3.1.2 – A DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviços Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área dos serviços e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços.

3.2 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da natureza **300.05 – serviços de terceiros – FR10/DESO**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e, as Certidões Negativas de Débitos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 – Os serviços serão executados de acordo com o INSTRUÇÕES, seus Anexos e Especificações, elementos integrantes do Instrumento originante deste Contrato, legislação pertinente e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VII – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços previstos no presente Edital serão realizados na área de abrangência dos Sistemas de Esgotamento Sanitários operados pela Companhia de Saneamento de Sergipe em todo o Estado, divididos da seguinte forma:

- a) Grande Aracaju;
- b) Regional Norte – Sertão;
- c) Regional Sul – Centro-Oeste

CLÁUSULA VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão pagos mediante **medições mensais**, correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

8.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

8.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

8.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

8.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.1.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando a obra;
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISS, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

8.1.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E nº 21/2015);

8.1.8 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

8.1.9 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE (quando do 1º pagamento);

8.2 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

8.2.1 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

8.3 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva

Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8.4 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

8.5 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **8.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

8.6 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA IX – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c)** Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas;
- f)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante do preâmbulo deste instrumento.

9.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

9.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Serão atribuições da CONTRATADA a execução dos serviços e fornecimento de materiais conforme itens a seguir, sob a coordenação e fiscalização da SUES – SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO da DESO, obedecendo aos prazos

estabelecidos pela CONTRA ANTE:

10.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

10.1.2 - Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

10.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

10.1.7 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.1.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.1.9 - Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.1.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

10.1.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.12 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obriga-

Refere-se ao Contrato nº119/2024

ções assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

10.1.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.16 - Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.1.18 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

10.1.19 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.20 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.21 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.22 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.23 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.1.24 - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;

10.1.25 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.1.26 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.27 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

10.1.28 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

10.1.29 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

10.1.30 - A CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.31 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

10.1.32 - A Contratada deverá seguir as orientações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos

10.1.33 - A Contratada **deverá manter dois caminhões reserva**, para os casos de necessidade de afastamento de algum veículo contratado.

10.1.34 - A Contratada deverá fazer a substituição de peças e equipamentos danificados para que não haja prejuízos na execução das atividades.

10.1.35 - A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer às normas e procedimentos de **sinalização de segurança** vigentes e aplicáveis, sinalizando as áreas de trabalho utilizando **cones, placas de aviso, cavaletes**, entre outros. Sempre que necessário, a via do local da prestação dos serviços deverá ser interditada ao trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial local.

10.1.36 – No ato da assinatura do contrato deverá apresentar as licenças do item 13 e subitens do TR, bem como do item 13.3 no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 - Disponibilizar água potável para o abastecimento dos caminhões Combinados e Hidrojato.

Refere-se ao Contrato nº119/2024

11.4 - Disponibilizar local apropriado para destinação final dos resíduos provenientes da prestação de serviços objeto do contrato sem custos adicionais à Contratada, sendo esta responsável apenas pelo transporte;

11.5 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação;

11.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 - Dar ciência à Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.10 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XII – DAS MULTAS

12.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa moratória;

12.1.3 – Multa compensatória;

12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4 – Fizer declaração falsa;

12.3.5 – Cometer fraude fiscal;

12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e se-

Refere-se ao Contrato nº119/2024

rão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA

13.1 – Não será exigida.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS

14.1 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

14.2 – O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a CONTRATADA;

14.3 – A CONTRATADA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

14.4 – Todo acidente do qual decorrer lesão corporal, que impeça o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia ou no dia seguinte, bem como os acidentes sem lesão, devem ser comunicados de imediato ao Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho desta

Companhia;

14.5 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

14.6 – No caso de acidentes no local do serviço, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar mudanças nas circunstâncias relacionadas ao acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização da DESO no lugar da ocorrência e relatar o fato.

14.7 – Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, caso seja necessário, serão novos, de boa qualidade e obedecerão às especificações e às normas da ABNT;

14.8 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.9 – A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência as INSTRUÇÕES, suas Especificações Técnicas e Anexos, elementos integrantes da CONCORRÊNCIA em epígrafe, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato;

14.10 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTAMENTO

1.1 – Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo IPCA, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0} \quad \text{Onde:}$$

R = Reajuste;

I₁ = Índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste;

I₀ = Índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da apresentação da proposta;

V = Valor da fatura.

15.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

15.3 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

CLÁUSULA XVII – ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

- a) Dispensa de Licitação Emergencial nº 041/2024;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Termo de referência;
- d) Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- e) Homologação do Presidente ;
- f) Publicação.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA XIX – FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpelação deste instrumento.

19.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

JOSE ANDESON
MENESES
MELO:26691574591

Assinado de forma digital
por JOSE ANDESON
MENESES
MELO:26691574591

“JOSÉ ANDESON MENESES MELO”
CAMEL EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

“MARCELO SANTOS BARRETO”
SUPERINTENDENTE SUES - DESO

“CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA”
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - DESO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇOS				5.733.187,20	100,00
01.001	Locação de Equipamento p/ desobstrução, lavagem e limpeza de redes e poços de visita em sist. de esg. sanit. com utilização de equip. combinado de hidrojetamento e sucção a vácuo com capac. para 14.000 l, inclusive motorista e 1 servente.	dia	1.080,00	3.025,09	3.267.097,20	56,99
01.002	Locação de Equipamento com motp/ desobstrução, lavagem e limpeza de redes e poços de visita do sist. de esg. sanit. pela DESO no estado de Sergipe com utilização de equip. combinado de hidrojetamento e sucção a vácuo com capac. para 10.000l	dia	900,00	2.740,10	2.466.090,00	43,01
	TOTAL DO ORÇAMENTO				5.733.187,20	100,00

O preço global desta proposta é de **R\$ 5.733.187,20 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2W8R-4DJF-UAFH-AI2P



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 02/08/2024 10:47:45 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 02/08/2024 11:42:11 (Certificado Digital)
- MARCELO SANTOS BARRETO - 02/08/2024 09:42:35 (Certificado Digital)
- JOSE ANDESON MENESES MELO - 01/08/2024 09:21:57 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.325.897/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:42 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **768A.75A0.7600.8DF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.325.897/0001-47
Certidão nº: 22048193/2024
Expedição: 02/04/2024, às 11:07:58
Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.325.897/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.325.897/0001-47

Razão Social: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: R MATO GROSSO 185 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071618381195267372

Informação obtida em 23/07/2024 09:31:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 342944 / 2024

Inscrição Estadual: 27.107.243-1
Razão Social: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 05.325.897/0001-47
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Endereço: RUA - MATO GROSSO - 185
SIQUEIRA CAMPOS- ARACAJU - CEP:49075380

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **05/07/2024 às 10:44:05, válida até 04/08/2024** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Julho de 2024

Autenticação: 20240705HLUGSN



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 25 de Junho de 2024
Nº. 202400505878

CNPJ: 05.325.897/0001-47

Contribuinte: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 23/09/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BG.0016.0096.JG.081C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

protocolo), **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA** e **ONT CONSTRUÇÕES LTDA**. Ato contínuo, após a conferência dos lacres dos envelopes, os quais se encontravam em perfeita ordem, a Presidente procedeu a Abertura dos Envelopes nº 02 - Documentos de Habilitação, os referidos documentos deverão ser conferidos pelos membros da Comissão de acordo com a Cláusula 8 - Dos Documentos de Habilitação e Cláusula 11 - Da Análise dos Documentos de Habilitação do Edital. Os Envelopes nº 03 - Propostas de Preços, ficarão sob guarda desta Comissão. Ato contínuo, franqueada a palavra aos licitantes, a representante da licitante **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA**, solicitou que observasse os cálculos dos índices econômicos e financeiros apresentados pela licitante **ONT CONSTRUÇÕES LTDA**. Em seguida a Presidente da Comissão, suspendeu os trabalhos para uma melhor análise dos documentos, o resultado será divulgado no site da Cehop e imprensa oficial, Por fim, a Presidente, chama a atenção dos licitantes para ficarem atentos a publicação do julgamento, quando se iniciará a contagem do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim que servi de secretária _____ Aracaju/SE, 02 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Maria Analia Lima
Presidente

Gustavo Rosa Fontes
Membro

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Fábio Nunes Menezes Ferreira
Membro

ATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2024.

EMPRESAS LICITANTES:

SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Suyane Morais Almeida

ONT CONSTRUÇÕES LTDA
Suziane Gomes Santos Sales

IFC ENGENHARIA LTDA (via protocolo)

M2 CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SEG. DO TRABALHO - EIRELI ME
(via protocolo)

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-016/2024

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: JW Serviços e Construções EIRELI

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 60 (sessenta) dias, dos prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-016/2024, cujo objeto consiste na "Execução de serviços para demolição e reconstrução de parte do muro da oficina do DER/SE e construção de nova guarita, localizado na sede do DER/SE, no município de Aracaju, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 90 (noventa) dias para 150 (cento e cinquenta) dias e de 180 (cento e oitenta) dias para 240 (duzentos e quarenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 660/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 18 de julho de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-001/2023

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Construtora J. Carla EIRELI - EPP

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 120 (cento e vinte) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-001/2023, cujo objeto consiste na "Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Simão Dias, com extensão aproximada de 5,00 km, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 180 (cento e oitenta) dias para 300 (trezentos) dias e de 540 (quinhentos e quarenta) dias para 660 (seiscentos e sessenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 761/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 22 de julho de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-016/2024

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: JW Serviços e Construções EIRELI

OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-016/2024, cujo objeto consiste na "Execução de serviços para demolição e reconstrução de parte do muro da oficina do DER/SE e construção de nova guarita, localizado na sede do DER/SE, no município de Aracaju, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 77.887,51 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), correspondentes a 24,85% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 313.367,47 (trezentos e treze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 391.254,98 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 661/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 12 de julho de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação nº 103/2024 (Processo ADEMA 2024/TEC/LI-0039), referente à Obra de Restauração com Melhoramentos das Rodovias SE-050, trecho: Acesso 113 (Ac. Ao Aeroporto)/Entr. SE-100, com extensão de 15,09km e SE-100, trecho: Entr. SE-050/Ponte sobre o Rio Vaza Barris, com extensão de 2,99km, com extensão total de 18,08km, município de Aracaju/SE

O Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação da Licença de Instalação nº 50/2024 (Processo ADEMA 2024/TEC/RLI-0022) para a Implantação da estrada parque, trecho da Rodovia SE-204, Povoado Brejão, entre os entroncamentos da Rodovia SE-100 e SE-200, com extensão de 6,43Km, localizado na Zona Rural do município de Brejo Grande/SE.

O Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação nº 88/2024 (Processo ADEMA 2022/TEC/LO-0250) referente à Operação da Pavimentação em Paralelepípedo Granítico em diversas ruas, com extensão de 654,30m, localizadas na Estrada do Povoado Curral, no município de Simão Dias/SE.

Deso

Contrato 119/2024//Base legal: Art. 29, inciso XV da lei 13.303/2016//Contratada: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Contratação Emergencial para serviços de Locação de Equipamento Combinado de Hidrojateamento e Sucção a vácuo para manutenção operacional em sistemas de esgotamento sanitário.//R\$ 5.733.187,20//até 6 meses, a contar do dia 2/8/2024//Recursos Próprios.

Emdagro



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 20/2024

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

LOTES: 01

CONTRATADA: ECONTROLE Pesquisa e Consultoria LTDA

CNPJ: 20.691.848/0001-11

VALOR: 3.156,00(três mil cento e cinquenta seis reais)

OBJETO: Ovos inviabilizados de mariposa Anagasta kuehniella

PRAZO: imediato

FONTE DE RECURSOS: 1753

UNIDADE.ORÇAMENTÁRIA: 17.301

CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.573.0021

PROJETO/ATIVIDADE: 040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90

BASE LEGAL: Art. 29, inc. II e III da Lei 13.303/2016

PARECER JURÍDICO nº 62 /2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 / 08 / 2024

Aracaju/SE, 02 / 08 /2024

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente da EMDAGRO